

PERSPECTIVAS DE A INCLUSÃO: UFSCar E A LEI DE COTAS 12.711

Antonio Carlos dos Reis^{1*}, Danilo Rosa Lima, Vera Alves Cêpeda³

1. Graduando do Depto. de Ciências Sociais, UFSCar, membro do grupo PET – Usina de Reflexão ; *tomreisprojetos@yahoo.com.br

2. Graduando do Depto. de Ciências Sociais, UFSCar, membro do grupo PET – Usina de Reflexão;

3. Pesquisadora do Depto. de Ciências Sociais, UFSCar, tutora do grupo PET – Usina de Reflexão.

Palavras Chave: Política Pública, Ações Afirmativas, Inclusão.**Introdução**

Partindo do pressuposto de uma ampla mudança ocorrida no campo das políticas públicas voltadas ao ensino superior nos últimos anos, a proposta deste trabalho, consiste na análise comparativa entre dois instrumentos de democratização de acesso a vagas nas IFES públicas: a Lei 12.711 (Lei de Cotas) e o Programa de Ações Afirmativas da UFSCar (PAA). A meta é comparar os aspectos positivos a Lei de Cotas (enquanto lei e enquanto seu conteúdo normativo) e o PAA - que além da vaga lida também com aspectos de proteção e permanência dos alunos oriundos de grupos vulneráveis.

Resultados e Discussão

Esta pesquisa partiu do contexto de criação da Lei 12.711 do PAA da UFSCar. Pesaram a cronologia, sendo o PAA, anterior e uma deliberação coletiva e local da UFSCar, e o caráter nacional e normativo da Lei 12.711. No ano de 2012, por meio de decreto federal foi instituída a lei que determina para todas as universidades e institutos federais públicos a adoção a reserva de 50% de suas vagas do vestibular para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública e ainda com a distribuição proporcional das vagas entre negros, pardos e indígenas. Entretanto, mesmo anteriormente a Lei de Cotas, algumas universidades já mantinham um programa de inclusão ou de ações afirmativas com proposta próxima da normativa legal e mesmo mais avançada que essa - segundo especialistas a Lei 12.711, inovou pouco ou menos no grau de cobertura em comparação a políticas já aplicadas em algumas IFES públicas (PAIVA, 2014). A trajetória de construção da política de democratização de acesso as vagas da UFSCar encaixa-se nesse exemplo, em especial pela variação de modalidades de acesso aos cursos de graduação dentre elas: a Reserva de Vagas (teto de 50% previsto desde 2006), o vestibular indígena (separado em origem da vaga e processo seletivo) e o vestibular para refugiados. Assim a proposta desse trabalho consistiu em verificar, comparativamente, o programa de expansão de vagas e o PAA da UFSCar com os eixos presentes na Lei de Cotas vigente (Lei nº 12.711). Partindo da hipótese, de que essas medidas visavam ampliar o acesso aos cursos de graduação de candidatos negros, indígenas e/ou, que tenham cursado o ensino médio integralmente na rede pública (municipal, estadual, federal), é de que, de fato o processo de inclusão na UFSCar, por meio do PAA configurou uma proposta *mais ampla, efetiva e abrangente* quanto à inclusão, do que a delineada nas diretrizes da Lei 12.711. A **metodologia** de pesquisa utilizada cruzou a análise documental comparativa dos dois mecanismos, buscando inferir, quais das políticas ofereceram alternativas mais eficazes para democratização do acesso ao ensino superior público em curso hoje no país.

No quadro 1 são apresentadas as *modalidades de acesso* em cada um dos dispositivos (PAA e Lei). No quadro 2 são indicadas as diferenças de percentual quanto ao contingente de ingresso no PAA *versus* Lei, bem como mecanismos de regulação.

Quadro 1. Modalidades de Ingresso na Graduação

MODALIDADES	PAA - UFSCar	LEI 12.711
Escola Pública	Sim	Sim
Indígena /Étnicas	Sim	Sim
Negros /Raciais	Sim	Sim
Pedagogia para Assentados	Sim	Não
Vestibular para refugiados	Sim	Não
PEC-G	Sim	Não

Quadro 02: Comparativo de Percentuais UFSCar e Lei de Cotas

Políticas Afirmativas/ Reserva de Vagas.	1° Percentual	2° Percentual	3° Percentual	4° Percentual	Avaliação Validade da política.
PAA – UFSCar	20%	40%	50%	-	Órgãos colegiados da UFSCar.
Período	2008/– 2010	2011 - 2013	2014 - 2016	-	2017
LEI 12.711	12,5%	25%	37,5%	50%	Poder Executivo Federal.
Período	2013	2014	2015	2016	2022

Conclusões

Partindo do princípio de que essas medidas visavam ampliar o acesso aos cursos de graduação de candidatos negros, indígenas e/ou que tenham cursado o ensino médio integralmente na rede pública (municipal, estadual ou federal) é de que, de fato o processo de inclusão na UFSCar, por meio do PAA, surge com um potencial mais amplo e efetivo de inclusão do que a demonstrada pela Lei nº 12.711. Os quadros apresentados mostram que o programa adotado pela UFSCar tem desenho institucional com maior capacidade inclusiva quanto a diferentes grupos nos seus processos seletivos.

Agradecimentos

BONETTI, Lindomar Wessler. Políticas públicas por dentro. Ijuí: ed. Unijuí, 2006.

PAIVA, Ângela R. *Ação Afirmativa em Questão: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França*. Rio de Janeiro: Pallas, 2014.